



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO N.º 60/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEL.

A Prefeitura Municipal de DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 51.814.960/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, doravante denominado DOADOR, e por outro lado **DANILO BRUMASSO - ME**, com sede à Rua Capitão Antônio Alves, n.º 60, centro, CEP: 13.590-0000 em Dourado/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 15.228.944/0001-98, representada por **DANILO BRUMASSO portador do CPF Nº 317.328.158-60**, doravante denominado DONATÁRIO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 1.532 de 17 de Setembro de 2015 e tendo em vista o que consta na Concorrência nº 04/2015, Processo licitatório nº 49/2015 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEL**: Lote 02 com 499,50 m² (metros quadrados); **Descrição**: Lote “II”, da quadra “G”, do loteamento “Vila São José”, situado à Rua Mato Grosso do Sul esquina com a Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar, Vila São José, assim descrito: pela frente confronta com a Rua Mato Grosso do Sul, mede 18,00 metros até o ponto B; daí deflete à esquerda, e segue em curva 14,17 metros (desenvolvimento de curva de raio de 9,00 metros) até encontrar o ponto C; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Rio Grande do Sul, numa extensão de 9,50 metros; daí deflete à esquerda confrontando com o lote III, mede 27,00 metros; daí deflete à esquerda confrontando com o lote I, mede 18,50 metros até encontrar a Rua Mato Grosso do Sul, encerrando a área de 499,50 metros quadrados, matriculado sob nº 8780 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A área doada a título gratuito, acima descrita, destina-se exclusivamente a construção de um barracão para a implantação de uma indústria de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL**, ficando vedada a alteração do ramo de atividade, sob pena de a DOADORA requerer rescisão da presente doação, com a reintegração imediata da posse do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

O projeto técnico, apresentado no Processo Licitatório nº 49, conforme determinações previstas na Lei Municipal nº 1.532 de 17 de Setembro de 2015 passarão a fazer parte integrante do presente contrato, bem como escritura pública de doação.

CLÁUSULA QUARTA:

A DONATÁRIA obriga-se a iniciar a construção da respectiva obra, no prazo de 02 (dois) meses e terminar em até 300 (trezentos) dias, a partir da data da assinatura do presente contrato, atendendo todas as especificações técnicas do projeto, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

A DONATÁRIA se compromete a não empregar menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto na condição de aprendiz na forma da legislação em vigor, bem como se compromete a não poluir ou agredir o meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA:

A DONATÁRIA iniciará sua atividade gerando no mínimo 10 (dez) empregos diretos, conforme termo de declaração apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caso a DONATÁRIA descumpra qualquer das cláusulas acima descritas, a DOADORA requererá a retrocessão do imóvel ao município, nos termos das Lei Municipal nº 1.532 de 17 de Setembro de 2015, sem nenhum direito a retenção ou indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa concessionária não poderá dispor do imóvel concedido, sob nenhum título.

CLÁUSULA NONA:

Caso a DONATÁRIA causar danos ao município, ao meio ambiente, ou a terceiro em decorrência da atividade desenvolvida, responderá cível e criminalmente por eles.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Na escritura de doação deverá constar todas as cláusulas constantes da Lei Municipal nº 1.532 de 17 de Setembro de 2015 e suas alterações, bem como projeto técnico, devidamente apresentado na Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, estando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

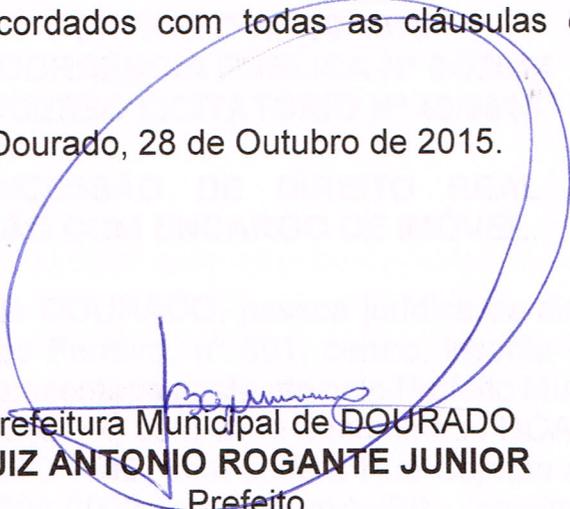
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

partes devidamente acordados com todas as cláusulas e condições nele inseridas.

Dourado, 28 de Outubro de 2015.

Doador:

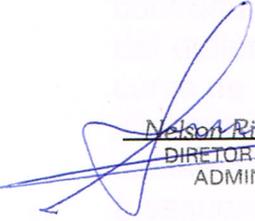

Prefeitura Municipal de DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito

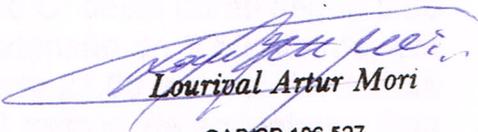
Donatário:


DANILO BRUMASSO - ME
CNPJ n.º15.228.944/0001-98
DANILO BRUMASSO
CPF Nº 317.328.158-60

Testemunhas:

Visto Jurídico:


Nelson Ricardo Sanches
DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO


Lourival Artur Mori

OAB/SP 106 527


Silvio Rangel Dictoro
RG 46 173 046-7
ASSESSOR DE OBRAS